



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, de 11 de dezembro de 2000.

"Dispõe sobre a concessão de direito real de uso, imóvel que especifica pertencente ao patrimônio municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a concessão de direito real de uso à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, subseção de Ferraz de Vasconcelos, área de terra situada neste Município, conforme Memorial Descritivo e Croqui, Anexos I e II da presente Lei.

Artigo 2º - A presente concessão de direito real de uso será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal e será por quinze (15) anos, renováveis por períodos subseqüentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de dezembro de 2000.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/00 - fls. 02.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietária: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Inscrição Municipal: 11.004.0011.00

"Começa no marco M1, cravado no alinhamento da divisa com o lote destinado ao Fórum e segue em reta de 20,00m, até encontrar o marco M2; daí deflete à esquerda e segue em reta de 51,50m até encontrar o marco M3; confrontando com a área remanescente, deflete à esquerda e segue o Ribeirão Itaim até encontrar o marco M4; daí deflete à esquerda e segue em reta de 50,00m, confrontando com a área destinada ao Fórum até encontrar o marco M1, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 1.015,00 m².

Ferraz de Vasconcelos, 11 de dezembro de 2000.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/00 - fls.03. ANEXO II

CROQUI DE ÁREA

